

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3527 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

Hello de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo, a título de subvenção, em (03) parcelas mensais, valores referentes a verba municipal, como segue:

APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE	R\$ 3.666,67	R\$ 3.666,67
	R\$. 3.666,67	R\$ 3.666,67
	R\$ 3.666,66	R\$ 3.666,66
Total.....	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-082424025-9050

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de outubro de 2005.

**Hello de Almeida Bastos
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de outubro de 2005

**Nelson Afonso
Assessor Técnico**

"Deus Seja Louvado"